

# EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 16/2020

PROCESSO Nº 728/2020  
REGISTRO DE PREÇOS

## 1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Mariópolis, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal **Tobias Ezequiel Taffarel Gheller**, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 40/2020 de 07 de abril de 2020, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.)**, no dia **13 de JANEIRO de 2021**, Licitação na modalidade de Concorrência destinada a implantação de Registro de Preços para aquisição de mangueiras e conexões, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

1.2 O recebimento dos Envelopes nº 1 (um), contendo a documentação de HABILITAÇÃO, e dos Envelopes nº2 (dois), contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, dar-se-á até às **09h00 (NOVE horas)**, do dia **13 de JANEIRO de 2021**, no **Protocolo de Licitações** da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, Centro, em Mariópolis - PR.

1.3 A abertura dos Envelopes nº 1 - Documentação dar-se-á no mesmo local supra estabelecido, às 09h15min (NOVE horas e QUINZE minutos), do mesmo dia. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, dos proponentes habilitados.

1.4 O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Divisão de Licitações, na Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP: 85.525-000 em Mariópolis-PR, Portal Transparência e Site do Município [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3226-8100, e-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br).

1.5 Para retirada do edital e Kit Proposta (obrigatório) em mídia digital *na sede* da Prefeitura, os interessados deverão apresentar cdroom ou pendrive.

1.6 É recomendada a leitura integral deste edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

## **2. OBJETO**

**2.1** O presente Edital tem por objeto a implantação de Registro de Preços para eventual **aquisição de mangueiras e conexões**, que serão utilizadas nos diversos veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo IV, que faz parte deste Edital.

**2.2** O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Os interessados em participar do processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

**3.1.1** Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

**3.2** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

**3.2.1** Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.2.2** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**3.2.3** Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Mariópolis.

**3.2.4** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

**3.2.5** Grupos de sociedades de direito e de fato.

**3.2.6** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no Município de Mariópolis.

**3.3** Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

**3.4** Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

**3.5** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Artigo 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**4.1** Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 1.2 do preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 16/2020**

**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 16/2020**

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** \_\_\_\_\_

**4.2** Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (modelo próprio) ou procuração, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Habilitação e Julgamento.

**4.3** Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores todos devidamente autenticados em cartório ou pela Comissão ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

**4.4** Apresentação obrigatória da Cópia do respectivo **RG** - Registro Geral e **CPF/MF** - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, ou **carteira de motorista**, do credenciado, devidamente autenticado por membro da Comissão Permanente de Licitações ou em cartório ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

**4.5** Todos os documentos deverão ser autenticados **antes** do início da sessão de abertura dos envelopes de qualificação e proposta de preços.

## **5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**5.1** O Envelope nº 1, com a documentação da licitante deverá conter:

a) A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

**I - A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. O MEI poderá apresentar o certificado de MEI.**

**II - registro comercial, no caso de empresa individual. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.**

**III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.**

**IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.**

**V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.**

b) A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:

**I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).**

**II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**

**III - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.**

**IV - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), e do INSS, já observados os termos propostos na Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014.**

**V – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.**

**VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.**

c) A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial com Demonstrações contábeis de resultados, devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. No caso de MEI o mesmo poderá apresentar declaração Anual.

II - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

d) **Declarações:**

I - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato conforme modelo no Anexo III.

**5.2** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório, por Membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**5.3** Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.4** A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

**5.5** As negativas que não contiverem prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** após a sua emissão.

**5.6** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**5.7** Todos os documentos deverão ser autenticados **antes** do início da sessão de abertura dos envelopes de qualificação e proposta de preços.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** A proposta de Preços contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada em uma via, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **com indicação do nome ou razão social da proponente, inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome/cargo da pessoa responsável**, sob

pena de desclassificação, caso a Comissão Permanente de Licitações entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame, e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e conter:

- a) Descrição completa do(s) item(s) cotado(s) (de acordo com o edital) **incluindo a marca**, sob pena de anulação do item se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- b) **Preço unitário por item, não podendo ultrapassar o valor máximo por item** constante no Anexo II deste Edital, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) **Prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta.
- d) **A proponente deverá obrigatoriamente**, apresentar no envelope de Proposta de Preços, proposta em mídia digital de acordo com a proposta escrita, contendo arquivo gerado pelo sistema utilizado pela contratante, sob pena de desclassificação.
- e) Poderá constar, a critério da proponente, em sua proposta de preços, o seu **limite quantitativo máximo de fornecimento (durante toda a vigência do registro de preços)**.
- f) Declarar, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

**6.2** Os preços e os materiais propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.3 Somente serão aceitas propostas geradas através do sistema utilizado pela contratante.**

**6.4** Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e titular da empresa, para efeito de pagamento.

**6.5** O modelo constante no Anexo II servirá como Capa da proposta de preços, para conter todas as informações solicitadas nos itens acima a não apresentação do mesmo acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da proponente.

**6.6** A proponente deverá encaminhar, em mídia digital (CD-R), DVD ou pen drive, juntamente com a proposta de Preços escrita, cópia fiel da proposta impressa pelo sistema, contendo relação dos itens cotados e itens não cotados (não modificar o arquivo) dentro do envelope de proposta de preços.

**6.7** A proponente deverá solicitar o arquivo/sistema para elaboração da proposta através do e-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br), contendo as seguintes informações: Cópia do Contrato Social, Razão Social, nº CNPJ, Inscrição estadual, Endereço, Nome do sócio, nº CPF, nº RG, Endereço e porte da empresa.

**6.8** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.9** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**6.10** SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS ATRAVÉS DO SISTEMA (LCETIL) UTILIZADO E FORNECIDO PELA CONTRATANTE (com o mesmo CNPJ apresentado na documentação de habilitação).

**6.11** Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa PRONIM-CETIL, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada DESCLASSIFICADA; e, se a proposta magnética apresentada através de CD, DVD, pen-drive ou qualquer outro arquivo de mídia apresentar problema na importação dos arquivos, a mesma será considerada DESCLASSIFICADA.

## **7. PROCEDIMENTO**

**7.1** Serão abertos os Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação.

**7.2** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 5 deste Edital**.

**7.3** Os envelopes nº 2 - Proposta de Preços serão devolvidos, fechados, aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**7.4** Serão abertos os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**7.5** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no Item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**7.6** Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 8 deste Edital.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1** Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados para cada um dos produtos objeto da licitação, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.2** Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

**8.3** Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014.

*a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das*

sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.4** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

**8.5** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**8.6** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta do preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto solicitado.

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e pela empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 45 da Lei Complementar nº123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

## **9. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**9.1** A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal, **nas quantidades ali determinadas**.

**9.2** Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de **10 (dez) dias** para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

**9.3** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes.

**9.5** Os produtos deverão ser entregues na Rua Vinte e Um, nº 272, Bairro Centro, na sede da Garagem Municipal.

**9.6** A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais somente uma vez durante os dias 10 a 20 de cada mês.



## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA**

**10.1** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).

**10.2** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**10.3** Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos.

**10.4** A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais somente uma vez durante os dias 10 a 20 de cada mês.

## **11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, constando o preço unitário dos primeiros classificados; e os demais fornecedores interessados no fornecimento (quando atingido o limite de fornecimento do primeiro colocado ou ocorrido o cancelamento do seu Registro de Preços), no mesmo preço registrado.

**11.2** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da autorização de compras.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 30(trinta) dias, de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitida pelo Departamento receptor) e das Autorizações de Compras.

**12.2** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias dos Departamentos requerentes.

**12.3** O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA.

**12.4** A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais somente uma vez durante os dias 10 a 20 de cada mês.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 0301.04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (104).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01303).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 0901.08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

10.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 1001.20.606.0020.2.031 – Assistência Ao Produtor Rural – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (510).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (511).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
1256	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	561.922,30

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)

**13.2** Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

#### **14. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** A Administração indicará um gestor da ata de registro de preços, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na ata de registro de preços.

**14.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**14.3** O Gestor da presente ata de registro de preços será indicado pela Administração no início do ano de 2021.

#### **15. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007.

#### **16. DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrealizáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

**17.1.1** a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

**17.1.2** por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**17.1.2.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**17.1.2.2** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.1.2.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**17.1.2.4** presentes razões de interesse público.

**17.2** O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1** Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**18.1.1** Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

**18.1.2** No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Autorização de Compras; limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do produto requisitado.

**18.1.3** suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

**18.1.4** A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

## **19. RECURSOS**

**19.1** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**20.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**20.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**20.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitadas a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Seis, nº 1030, Centro, FONE/ FAX (046) 3226-8100 ou no e-mail [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br), ficando a licitante responsável entrar em contato com o responsável para confirmação do recebimento.

**21.2** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.

**21.3** A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

## **22. ANEXO DO EDITAL**

**22.1** Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

**22.1.1 Anexo I** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**22.1.2 Anexo II** – Modelo Proposta de Preços

**22.1.3 Anexo III** – Modelo Declarações.

**22.1.4 Anexo IV** – Relação das Mangueiras e Conexões.

Mariópolis, 09 de Dezembro de 2020.

---

**Tobias Ezequiel Taffarel Gheller**  
**Prefeito Municipal**  
*Examinei e Aprovo*

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 16/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2021

PROCESSO Nº 728/2020

Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, presentes de um lado **O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 6, n° 1030, nesta cidade de Mariópolis, inscrita no CNPJ sob n° 76.995.323/0001-24, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da CI/RG n° \_\_\_\_\_ SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua 7, n° 665, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede na cidade de ....., .., neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob n° ....., residente e domiciliado na cidade de ....., ....., denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório de **CONCORRÊNCIA nº 16/2020** para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades das Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o sistema de registro de preços e demais legislações aplicáveis. **Objeto:** a implantação de Registro de Preços para eventual **aquisição de mangueiras e conexões**, que serão utilizadas nos diversos veículos e máquinas da frota municipal, conforme descrição abaixo:

. **Do Valor:** O valor certo e ajustado para o fornecimento do objeto do presente contrato é:

**Dos Prazos vigência:** O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Da Entrega dos Materiais:** A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal, **nas quantidades ali determinadas**. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de **10 (dez) dias** para efetuar a entrega dos produtos solicitados. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes. Os produtos deverão ser entregues na Rua Vinte e Um, nº 272, Bairro Centro, na sede da Garagem Municipal. A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais somente uma vez durante os dias 10 a 20 de

cada mês. **Do Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento receptor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor. O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA. A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais somente uma vez durante os dias 10 a 20 de cada mês. **Das Obrigações da Contratada:** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais somente uma vez durante os dias 10 a 20 de cada mês. **Dotação Orçamentária:** Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 0301.04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (104).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01303).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 0901.08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

10.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 1001.20.606.0020.2.031 – Assistência Ao Produtor Rural – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).



11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (510).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (511).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
1256	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)

Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. **Da Garantia do Objeto:** Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos. **Do Gestor da Ata de Registro de preços:** A Administração indicará um gestor da ata de registro de preços, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na ata de registro de preços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. O Gestor da presente ata de registro de preços será indicado pela Administração no início do ano de 2021. **Das Penalidades e da Rescisão:**

Advertência por escrito; Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso; No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de empenho; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do produto requisitado. Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal. **Da Revisão, Do Reajuste e do Cancelamento do Registro de Preços:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **Da Fraude e da Corrupção:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Foro:** Fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia, estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições da Ata de registro de preços, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Mariópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Município de Mariópolis**  
**Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal**

---

**- Fornecedor**  
**- Representante Legal**

Testemunhas

---

CPF/MF n°

---

CPF/MF n°

Gestor da Ata Sr. \_\_\_\_\_

**ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

(NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL – E-MAIL – ENDEREÇO - FONE/FAX)

**PROCESSO Nº 728/2020**

Ao

Município de Mariópolis

Comissão Permanente de Licitações

Nesta.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Concorrência nº 16/2020**, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para eventual **aquisição de mangueiras e conexões**, que serão utilizadas nos diversos veículos e máquinas da frota municipal.

**Conforme descrito no item 06 do edital.**

**Este modelo servirá como capa junto com a proposta de preços impressa pelo sistema.**

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENTO)**

O pagamento será feito em depósito em conta corrente da PROPONENTE/EMPRESA participante vencedora do certame licitatório.

**Nº do Banco:**

**Nº da Agência:**

**Nº da Conta Corrente:**

**Obs: Preferencialmente Agência Banco do Brasil.**

Caso a identificação da conta acima não seja do proponente/empresa o pagamento **não será** efetuado até que a empresa regularize a situação.

**A validade da Proposta é de .....**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local e data.....

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura, RG e CPF do responsável pela empresa e carimbo do CNPJ

**ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES**

**(NOME DA EMPRESA – CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL – E-MAIL – ENDEREÇO – TELEFONE)  
PROCESSO Nº 728/2020**

**Modelo I  
DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa ....., CNPJ .....

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura, RG e CPF do responsável pela empresa e carimbo do CNPJ

**Modelo II  
DECLARAÇÃO ABRINDO MÃO DO PRAZO DE RECURSO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Prefeitura Municipal de Mariópolis  
Nesta

A empresa ....., CNPJ nº....., DECLARA que, caso habilitada, abre mão do prazo de recurso que lhe é de direito na fase de habilitação, referente à Licitação na Modalidade de **Concorrência nº 16/2020**.  
Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura, RG e CPF do responsável pela empresa e carimbo do CNPJ

**ANEXO IV - RELAÇÃO DAS MANGUEIRAS E CONEXÕES**
**PROCESSO Nº 728/2020**

LOTE		ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BICOS	1	20,0	UND	BICO P/ENGRAXAR FINO 4 CASTAN 182F	18,06	361,20
1	BICOS	2	20,0	UND	ENG.RAPIDO 1/4"FEMEA ER-767F 1/4"	16,59	331,80
1	BICOS	3	20,0	UND	BICO LIMPEZA GATILHO BS-04	26,77	535,40
1	BICOS	4	20,0	UND	BICO LIMPEZA BOTAO BS-02	16,55	331,00
2	MANGUEIRAS DE PVC	1	30,0	M	MANG. 3`` P/SERV. MEDIOS (AZUL) KM-75	53,86	1.615,80
2	MANGUEIRAS DE PVC	2	30,0	M	MANG. 1.1/2`` VACUO-AR (AZUL)KEL-S 38 1.1/2``	26,77	803,10
2	MANGUEIRAS DE PVC	3	30,0	M	MANG. 6`` VACUO-AR (AZUL) KEL-S 150 6``	87,00	2.610,00
2	MANGUEIRAS DE PVC	4	30,0	UND	MANG.8" VACUO-AR (AZUL) KEL-S 200 8"	115,52	3.465,60
2	MANGUEIRAS DE PVC	5	50,0	UND	MANG.1" P/MAQ.LAVAR ROUPA(CIN KEL-B 25 1"	20,10	1.005,00
2	MANGUEIRAS DE PVC	6	20,0	UND	MF-3/8NPT X 3/8 ESCAMA N-107 0438-C	13,39	267,80
2	MANGUEIRAS DE PVC	7	20,0	UND	EMENDA 5/16 X 5/16 SIMPLES N-161 0756-B	13,39	267,80
2	MANGUEIRAS DE PVC	8	30,0	UND	PINO ENG.RAP.MACHO 1/4NPT N-180 0114-A	10,70	321,00
2	MANGUEIRAS DE PVC	9	30,0	UND	PINO ENG.RAP.FEMEA 1/4BSP N-181 0214-A	10,70	321,00
2	MANGUEIRAS DE PVC	10	20,0	UND	ENG.RAP.AR 1/4 ROSCA FEMEA 1/ 1014-AZ	20,20	404,00
3	MANGUEIRAS CRISTAIS	1	50,0	M	MANG. CRISTAL TRANC. 3/16`` SPT-250 3/16``	3,47	173,50
3	MANGUEIRAS CRISTAIS	2	50,0	UND	MANG.TRANC.FLEXIVEL 1/2" AMAR 8059FA MANTAC	5,09	254,50
4	MANGUEIRAS TRAÇADAS EXTERNAS	1	30,0	UND	MTGE-MANG.TRANC.EXT.PLUS 5/16 20504-MA	87,00	2.610,00
4	MANGUEIRAS TRAÇADAS EXTERNAS	2	30,0	UND	MTGE-MANG.TRANC.EXT. 1/2"C/TB 20507-MA	101,88	3.056,40
5	MOLAS DE PROTEÇÃO	1	20,0	UND	MOLA PROT.MANG. 1/2" INT.26 564-4	13,60	272,00
5	MOLAS DE PROTEÇÃO	2	20,0	UND	MOLA PROT.MANG. 3/4" INT.34 564-6	13,60	272,00
5	MOLAS DE PROTEÇÃO	3	20,0	UND	MOLA PROT.PLASTICA SP90025-25X20MM	16,06	321,20

5	MOLAS DE PROTEÇÃO	4	20,0	UND	MOLA PROT.PLASTICA SP90032-32X26MM	17,40	348,00
5	MOLAS DE PROTEÇÃO	5	20,0	UND	MOLA PROT.PLASTICA SP90040-40X34MM	18,74	374,80
6	OMB/GAS/VA 0010- MANGS.AR/AGUA	1	30,0	UND	MANG.TEFLON 16,2MM INOX.304 2807-12	50,86	1.525,80
6	OMB/GAS/VA 0010- MANGS.AR/AGUA	2	30,0	UND	MANG.3/8" HYDRO-AIRE 250LBS HA-06 3/8"	57,09	1.712,70
6	OMB/GAS/VA 0010- MANGS.AR/AGUA	3	30,0	UND	MANG.C/FIO ANTIESTATICO-150PS OLEOFLEX 1.1/4"	105,85	3.175,50
6	OMB/GAS/VA 0010- MANGS.AR/AGUA	4	60,0	UND	MANG.AIRMASTER 1/2"300PSI 10.1232.08 1/2"	13,60	816,00
6	OMB/GAS/VA 0010- MANGS.AR/AGUA	5	80,0	UND	MANG.AIRMASTER 5/8"300PSI 10.1232.10 5/8"	13,60	1.088,00
6	OMB/GAS/VA 0010- MANGS.AR/AGUA	6	50,0	UND	MANG.AIRMASTER 3/8"300PSI 10.1232.06 3/8"	9,40	470,00
6	OMB/GAS/VA 0010- MANGS.AR/AGUA	7	50,0	UND	MANG.BORR.P/OLEOS E SOLVENTES JMOS- 1"	52,06	2.603,00
6	OMB/GAS/VA 0010- MANGS.AR/AGUA	8	30,0	UND	MANG.BORR.P/OLEOS E SOLVENTES OLEO/SOLV. 3/8"	37,29	1.118,70
6	OMB/GAS/VA 0010- MANGS.AR/AGUA	9	30,0	UND	MANG.BORR.P/OLEOS E SOLVENTES JMOS- 7/8"	53,25	1.597,50
6	OMB/GAS/VA 0010- MANGS.AR/AGUA	10	30,0	UND	MANG.BORR.P/OLEOS E SOLVENTES JMOS- 1.1/4"	60,96	1.828,80
6	OMB/GAS/VA 0010- MANGS.AR/AGUA	11	30,0	UND	MANG.TEFLON 12,70MM INOX.304 10050001-07 1/2"	43,29	1.298,70
7	CONEXOES DE LA	1	20,0	UND	ANILHA LATAO 1/4"	10,77	215,40
7	CONEXOES DE LA	2	20,0	UND	ANILHA LATAO 5/16"	10,77	215,40
7	CONEXOES DE LA	3	20,0	UND	ANILHA LATAO 3/8"	10,77	215,40
7	CONEXOES DE LA	4	30,0	UND	ANILHA LATAO 1/2"	10,77	323,10
7	CONEXOES DE LA	5	30,0	UND	ANEL LATAO 06MM	10,77	323,10
7	CONEXOES DE LA	6	20,0	UND	PORCA CONICA 1/2"LATAO	16,24	324,80
7	CONEXOES DE LA	7	20,0	UND	PORCA CHATA 1/4"LATAO	16,24	324,80

7	CONEXOES DE LA	8	20,0	UND	PORCA CHATA 1/2"LATAO	16,24	324,80
7	CONEXOES DE LA	9	30,0	UND	CON.MACHO T-1/4 X 1/8 NPT	38,05	1.141,50
7	CONEXOES DE LA	10	30,0	UND	CON.MACHO T-5/16 X 1/8 NPT	38,05	1.141,50
7	CONEXOES DE LA	11	20,0	UND	CON.MACHO T-1/4 X 1/4 NPT	39,42	788,40
7	CONEXOES DE LA	12	20,0	UND	CON.MACHO T-3/8 X 1/4 NPT	50,86	1.017,20
7	CONEXOES DE LA	13	20,0	UND	CON.MACHO T-1/2 X 1/4NPT	42,82	856,40
7	CONEXOES DE LA	14	20,0	UND	PORCA 12MM-TUBO	13,60	272,00
7	CONEXOES DE LA	15	30,0	UND	INSERT LATAO P/TUBO 1/4"	1,45	43,50
7	CONEXOES DE LA	16	30,0	UND	INSERT LATAO P/TUBO 3/8"	1,45	43,50
7	CONEXOES DE LA	17	30,0	UND	INSERT LATAO P/TUBO 1/2"	2,05	61,50
7	CONEXOES DE LA	18	30,0	UND	INSERT LATAO P/TUBO 5/8"	4,08	122,40
7	CONEXOES DE LA	19	30,0	UND	INSERT LATAO P/TUBO 6 MM	2,05	61,50
7	CONEXOES DE LA	20	30,0	UND	COTOV.MACHO T-5/8 X 1/2NPT	36,12	1.083,60
7	CONEXOES DE LA	21	20,0	UND	TEE UNIAO 1/4" LATAO	50,97	1.019,40
7	CONEXOES DE LA	22	30,0	UND	NIPLES RETOS 1/4NPT LATAO	24,09	722,70
7	CONEXOES DE LA	23	30,0	UND	NIPLE REDUTOR M/F 3/8 X 1/2NP	24,09	722,70
7	CONEXOES DE LA	24	20,0	UND	REDUTOR M/F 3/8 X 1/4NPT	29,65	593,00
7	CONEXOES DE LA	25	20,0	UND	REDUTOR M/F 1/2 X 1/4NPT	30,20	604,00
7	CONEXOES DE LA	26	30,0	UND	CON.MACHO T-5/16 X 1/4NPT	47,60	1.428,00
7	CONEXOES DE LA	27	30,0	UND	PORCA FREIO HIDR.TUBO 1/4 X 7	16,34	490,20
7	CONEXOES DE LA	28	30,0	UND	COTOV.MACHO X FEMEA 1/8NPT	46,85	1.405,50
7	CONEXOES DE LA	29	20,0	UND	TEE FEMEA UNIAO 1/4" LATAO	42,83	856,60
7	CONEXOES DE LA	30	20,0	UND	VALV.ESFERA ALAV. 3/8"	169,68	3.393,60
7	CONEXOES DE LA	31	30,0	UND	ANILHA LATAO 6MM CONICA	13,60	408,00
7	CONEXOES DE LA	32	30,0	UND	ADAPT.CUICA 90 3/4-20F-	16,25	487,50
7	CONEXOES DE	33	30,0	UND	ADAPT.CUICA 3/4-20 FIOS X	16,25	487,50



	LA				16M		
7	CONEXOES DE LA	34	20,0	UND	UNIAO RETA FEMEA 1/8NPT	43,24	864,80
7	CONEXOES DE LA	35	30,0	UND	CONEXAO DK-1/4"M6 RETA ROSCA	39,00	1.170,00
7	CONEXOES DE LA	36	20,0	UND	BUJAO C/O'RING M16 X 1,5	47,30	946,00
8	TUBOS TECALON	1	50,0	UND	TUBO NYLON PA12 1/4" PRETO MT-162	3,56	178,00
8	TUBOS TECALON	2	35,0	UND	TUBO NYLON PA12 11X8 PRETO MT-170	10,37	362,95
8	TUBOS TECALON	3	60,0	UND	TUBO NYLON PA12 1/2"PRETO MT-173	10,37	622,20
8	TUBOS TECALON	4	40,0	UND	TUBO NYLON PA12 8X5 PRETO 8M MT-164 8MM	5,64	225,60
8	TUBOS TECALON	5	50,0	UND	TUBO NYLON PA12 1/2" TRANCADO DNF-08B	12,28	614,00
8	TUBOS TECALON	6	35,0	UND	TUBO NYLON PA6 06MM NATURAL-H MT-114 114NMT	4,04	141,40
8	TUBOS TECALON	7	40,0	UND	TUBO NYLON PA6 3/8" NATURAL MT-126 126NMT	5,29	211,60
9	DIVERSOS	1	5,0	UND	EXTENSAO RIGIDA P/GRAXA 1/8" MAC-1680	13,43	67,15
9	DIVERSOS	2	5,0	UND	"Z"GIRAT.CONEXAO P/VALV.ENGRA MAC-1132	182,87	914,35
9	DIVERSOS	3	10,0	UND	FLEX.LUBRIF.TURB.MBB-FINO(PAR 2035	73,36	733,60
9	DIVERSOS	4	30,0	UND	OLHAL 14MM P/TUBO NYLON 11X8 1105-OL	18,93	567,90
9	DIVERSOS	5	10,0	UND	FLEX.DIR.HIDR.MBB 18MM C/300M 30261	34,00	340,00
9	DIVERSOS	6	100,0	UND	ARRUELA ALUMINIO 12,2X15,0X1, 512.15.15	4,06	406,00
9	DIVERSOS	7	100,0	UND	ARRUELA ALUMINIO 14,3X18,0X1, 37667	4,06	406,00
9	DIVERSOS	8	30,0	UND	PARAF.OCO LUBR.FORCADA 10MM 1004-PR	21,80	654,00
9	DIVERSOS	9	10,0	UND	ENGRAXADEIRA MANUAL 7KGS. MAC-40	182,21	1.822,10
9	DIVERSOS	10	10,0	UND	PARAF.OCO DUPLO 10MM TURBINA 1005-PR	27,15	271,50
9	DIVERSOS	11	20,0	UND	ARRUELA ALUMINIO 10,2X16,0X1, 98887	15,01	300,20
9	DIVERSOS	12	20,0	UND	FLEX.LUB.TURB.HS MAXION OLHA1 9030	29,84	596,80
10	TUBOS METALQUIPICO	1	50,0	UND	TUBO ARAMADO FLEX.2.3/4 X 0,50 FX-190	329,58	16.479,00
10	TUBOS METALQUIPICO	2	50,0	UND	TUBO ARAMADO FLEX.2.3/4 X 0,40 FX-189	357,88	17.894,00
10	TUBOS METALQUIPICO	3	50,0	UND	TUBO ARAMADO FLEX.1.1/2 X 1,20 FX-77	374,26	18.713,00

10	TUBOS METALQUIPICO	4	50,0	UND	TUBO ARAMADO FLEX.2.3/4 X 0,60 FX-191	388,95	19.447,50
10	TUBOS METALQUIPICO	5	50,0	UND	TUBO ARAMADO FLEX.2.3/4 X 0,30 FX-188	394,88	19.744,00
10	TUBOS METALQUIPICO	6	50,0	UND	TUBO ARAMADO FLEX.2.1/2 X 1,30 FX-180	400,39	20.019,50
10	TUBOS METALQUIPICO	7	50,0	UND	MANG.RETA 2 LONAS 1 MT.2.3/4"NITRILICO 8714	88,10	4.405,00
10	TUBOS METALQUIPICO	8	50,0	UND	MANG.RETA 4 LONAS 1 MT.4"NITRILICO 8911	142,48	7.124,00
10	TUBOS METALQUIPICO	9	50,0	UND	MANG.RETA 2 LONAS 1 MT.7/8"NITRILICO 8401	168,94	8.447,00
10	TUBOS METALQUIPICO	10	50,0	UND	MANG.RETA 2 LONAS 1 MT.3"NITRILICO 8716-TR	241,68	12.084,00
10	TUBOS METALQUIPICO	11	20,0	UND	TERMINAL PL-08MM X 1/4 PRENS.	33,98	679,60
10	TUBOS METALQUIPICO	12	20,0	UND	PL-10MM X 3/8 PRENS. 4765	60,96	1.219,20
10	TUBOS METALQUIPICO	13	20,0	UND	PL-15MM X 1/2 PRENS	60,96	1.219,20
10	TUBOS METALQUIPICO	14	20,0	UND	PL-18MM X 5/8 PRENS.	60,96	1.219,20
10	TUBOS METALQUIPICO	15	20,0	UND	PL-19MM X 5/8 PRENS.	60,96	1.219,20
10	TUBOS METALQUIPICO	16	20,0	UND	PL-20MM X 3/4 PRENS.	60,96	1.219,20
10	TUBOS METALQUIPICO	17	20,0	UND	PL-22MM X 3/4 PRENS.	60,96	1.219,20
10	TUBOS METALQUIPICO	18	20,0	UND	PL-25MM X 3/4 PRENS.	60,96	1.219,20
10	TUBOS METALQUIPICO	19	20,0	UND	PL-30MM X 1 PRENS.	60,96	1.219,20
10	TUBOS METALQUIPICO	20	20,0	UND	PL-45 10MM X 1/4 PRENS.	74,65	1.493,00
10	TUBOS METALQUIPICO	21	20,0	UND	PL-45 16MM X 1/2 PRENS.	73,51	1.470,20
10	TUBOS METALQUIPICO	22	20,0	UND	PL-90 06MM X 1/4 PRENS.	73,60	1.472,00
10	TUBOS METALQUIPICO	23	20,0	UND	PL-90 08MM X 1/4 PRENS.	73,60	1.472,00
10	TUBOS METALQUIPICO	24	20,0	UND	PL-90 10MM X 3/8 PRENS.	73,60	1.472,00
10	TUBOS METALQUIPICO	25	20,0	UND	PL-90 12MM X 3/8 PRENS.	73,60	1.472,00
10	TUBOS METALQUIPICO	26	20,0	UND	PL-90 12MM X 1/2 PRENS.	73,60	1.472,00
10	TUBOS METALQUIPICO	27	20,0	UND	PL-90 15MM X 1/2 PRENS.	73,60	1.472,00
10	TUBOS METALQUIPICO	28	20,0	UND	PL-90 16MM X 1/2 PRENS.	73,60	1.472,00
10	TUBOS METALQUIPICO	29	20,0	UND	PL-90 22MM X 3/4 PRENS.	73,60	1.472,00

	METALQUIPICO						
10	TUBOS METALQUIPICO	30	30,0	UND	MF. 20MM P-1,5 Tubo12 x 1/2 Prens.	34,09	1.022,70
10	TUBOS METALQUIPICO	31	30,0	UND	MF-22MM P-1,5 T-15 X 1/2 PRENS.	34,09	1.022,70
10	TUBOS METALQUIPICO	32	30,0	UND	MF-22MM P-1,5 T-15 X 1/2 PRENS. 5484	34,09	1.022,70
10	TUBOS METALQUIPICO	33	30,0	UND	MF-26MM P-1,5 T-16 X 1/2 PRENS.	34,09	1.022,70
10	TUBOS METALQUIPICO	34	30,0	UND	MF-28MM P-1,5 T-19 X 5/8 PRENS.	34,09	1.022,70
10	TUBOS METALQUIPICO	35	30,0	UND	MF-30MM P-1,5 T-20 X 3/4 PRENS.	34,09	1.022,70
10	TUBOS METALQUIPICO	36	30,0	UND	MF-30MM P-2,0 T-22 X 3/4 PRENS.	34,09	1.022,70
10	TUBOS METALQUIPICO	37	30,0	UND	MF-34MM P-2,0 T-25 X 3/4 PRENS.	47,36	1.420,80
10	TUBOS METALQUIPICO	38	30,0	UND	MF-36MM P-2,0 T-25 X 3/4 PRENS.	47,36	1.420,80
10	TUBOS METALQUIPICO	39	30,0	UND	MF-38MM P-2,0 T-28 X 1 PRENS.	47,36	1.420,80
10	TUBOS METALQUIPICO	40	30,0	UND	MF-42MM P-2,0 T-32 X 1 PRENS. 5587	47,36	1.420,80
10	TUBOS METALQUIPICO	41	30,0	UND	MF-52MM P-2,0 T-42 X 1.1/2 PRENS.	47,36	1.420,80
10	TUBOS METALQUIPICO	42	30,0	UND	FG-16MM P-1,5 BOL. X 3/8 PRENS.	34,09	1.022,70
10	TUBOS METALQUIPICO	43	30,0	UND	FG-16MM P-1,5 BOL. X 3/8 PRENS.	34,09	1.022,70
10	TUBOS METALQUIPICO	44	30,0	UND	FG-18MM P-1,5 BOL. X 1/2 PRENS.	47,36	1.420,80
10	TUBOS METALQUIPICO	45	30,0	UND	FG-20MM P-1,5 BOL. X 1/2 PRENS.	47,36	1.420,80
10	TUBOS METALQUIPICO	46	30,0	UND	FG-22MM P-1,5 BOL. X 3/8 PRENS.	47,36	1.420,80
10	TUBOS METALQUIPICO	47	30,0	UND	FG-22MM P-1,5 BOL. X 1/2 PRENS.	47,36	1.420,80
10	TUBOS METALQUIPICO	48	30,0	UND	FG-28MM P-1,5 BOL. X 5/8 PRENS.	47,36	1.420,80
10	TUBOS METALQUIPICO	49	30,0	UND	FG-30MM P-1,5 BOL. X 5/8 PRENS.	101,52	3.045,60
10	TUBOS METALQUIPICO	50	30,0	UND	FG-36MM P-2,0 BOL. X 3/4 PRENS.	113,97	3.419,10
10	TUBOS METALQUIPICO	51	30,0	UND	FG-42MM P-2,0 BOL. X 1 PRENS.	128,47	3.854,10
10	TUBOS METALQUIPICO	52	10,0	UND	FLANGE RETO 1.3/16 X 1/2 PRENS.	47,36	473,60
10	TUBOS METALQUIPICO	53	10,0	UND	FLANGE RETO 1.1/2 X 1/2 PRENS.	74,27	742,70
10	TUBOS METALQUIPICO	54	10,0	UND	FLANGE RETO 1.11/32 X 5/8 PRENS.(LONGO)	127,35	1.273,50

10	TUBOS METALQUIPICO	55	10,0	UND	FLANGE RETO 1.1/2 X 3/4 PRENS.	127,35	1.273,50
10	TUBOS METALQUIPICO	56	10,0	UND	FLANGE RETO 1.1/2 X 3/4 PRENS. (LONGO)	127,35	1.273,50
10	TUBOS METALQUIPICO	57	10,0	UND	FLANGE RETO 1.3/4 X 1 PRENS.	127,35	1.273,50
10	TUBOS METALQUIPICO	58	10,0	UND	FLANGE RETO 1.3/4 X 1 PRENS. (LONGO)	127,35	1.273,50
10	TUBOS METALQUIPICO	59	10,0	UND	FLANGE 30 1.3/16 X 1/2 PRENS.	220,66	2.206,60
10	TUBOS METALQUIPICO	60	10,0	UND	FLANGE 30 1.1/2 X 1/2 PRENS.	184,34	1.843,40
10	TUBOS METALQUIPICO	61	10,0	UND	FLANGE 30 1.1/2 X 3/4 PRENS.	184,34	1.843,40
10	TUBOS METALQUIPICO	62	10,0	UND	FLANGE 30 1.3/4 X 3/4 PRENS.	184,34	1.843,40
10	TUBOS METALQUIPICO	63	10,0	UND	FLANGE 30 1.3/4 X 1 PRENS.	184,34	1.843,40
10	TUBOS METALQUIPICO	64	10,0	UND	FLANGE 45 1.1/2 X 3/4 PRENS.	266,56	2.665,60
10	TUBOS METALQUIPICO	65	10,0	UND	FLANGE 45 1.11/32 X 5/8 PRENS. (ESPECIAL)	266,56	2.665,60
10	TUBOS METALQUIPICO	66	20,0	UND	FLC-45 1.3/4 X 3/4 PRENS.	88,11	1.762,20
10	TUBOS METALQUIPICO	67	20,0	UND	FLC-45 1.3/4 X 1 PRENS.	88,11	1.762,20
10	TUBOS METALQUIPICO	68	20,0	UND	FLC-45 2" X 1 PRENS.	127,35	2.547,00
10	TUBOS METALQUIPICO	69	20,0	UND	FLC-45 2" X 1.1/4 PRENS.	127,35	2.547,00
10	TUBOS METALQUIPICO	70	20,0	UND	FLC-60 1.3/16 X 1/2 PRENS.	181,44	3.628,80
10	TUBOS METALQUIPICO	71	10,0	UND	FLANGE 90 1.1/2 X 3/4 PRENS.	127,46	1.274,60
10	TUBOS METALQUIPICO	72	10,0	UND	FLANGE 90 1.3/4 X 3/4 PRENS.	127,14	1.271,40
10	TUBOS METALQUIPICO	73	20,0	UND	FLC-90 2" X 1 PRENS.	167,09	3.341,80
10	TUBOS METALQUIPICO	74	10,0	UND	FLANGE 90 2" X 1.1/4 PRENS	167,10	1.671,00
10	TUBOS METALQUIPICO	75	20,0	UND	FLC-90 2.3/8 X 1.1/4 PRENS	394,76	7.895,20
10	TUBOS METALQUIPICO	76	20,0	UND	FLC-90 2.3/8 X 1.1/2 PRENS.	398,43	7.968,60
10	TUBOS METALQUIPICO	77	20,0	UND	FLC-90 2.13/16 X 2 PRENS.	367,96	7.359,20
10	TUBOS METALQUIPICO	78	20,0	UND	FF - 1/8" BSP x 1/4 Prens. (Graxa)	33,97	679,40
10	TUBOS METALQUIPICO	79	20,0	UND	FF-1/8BSP X 1/4 PRENS. (GRAXA)	33,97	679,40
10	TUBOS	80	30,0	UND	FF-1/2-27 FIOS X 1/4 PRENS.	46,84	1.405,20

	METALQUIPICO				(GRAXA),		
10	TUBOS METALQUIPICO	81	30,0	UND	FG-1"BSP PARAL.X 1 PRENS.P/PULV.JACTO	115,24	3.457,20
10	TUBOS METALQUIPICO	82	30,0	UND	TERM.ILHOS 9/16 RETO 3/8 X 2 PRENS.	129,31	3.879,30
10	TUBOS METALQUIPICO	83	20,0	UND	TERM.ILHOS 9/16 45 3/8 X 2 PRENS.	127,05	2.541,00
10	TUBOS METALQUIPICO	84	20,0	UND	TERM.ILHOS 9/16 90 3/8 X 2 PRENS.	129,02	2.580,40
10	TUBOS METALQUIPICO	85	20,0	UND	FG-3/4-20 FIOS BOL X 3/8(FREIO)	127,12	2.542,40
10	TUBOS METALQUIPICO	86	30,0	UND	MF-ORFS 13/16 X 1/2 PRENS.	40,97	1.229,10
10	TUBOS METALQUIPICO	87	30,0	UND	MF-ORFS 1" X 5/8 PRENS.	59,29	1.778,70
10	TUBOS METALQUIPICO	88	30,0	UND	MF-ORFS 1.3/16 X 3/4 PRENS.	54,53	1.635,90
10	TUBOS METALQUIPICO	89	30,0	UND	MF-ORFS 1.3/16 X 1 PRENS.	54,44	1.633,20
10	TUBOS METALQUIPICO	90	30,0	UND	MF-ORFS 1.7/16 X 3/4 PRENS.	102,11	3.063,30
10	TUBOS METALQUIPICO	91	30,0	UND	MF-ORFS 1.7/16 X 1 PRENS.	102,11	3.063,30
10	TUBOS METALQUIPICO	92	30,0	UND	FG-26MM P-1,5 BOL. X 5/8 PRENS.	34,48	1.034,40
10	TUBOS METALQUIPICO	93	30,0	UND	FG-12MM P-1,5 BOL. X 1/4 PRENS. 100DL-06-04	34,48	1.034,40
10	TUBOS METALQUIPICO	94	20,0	UND	EMENDA HIDR.1/2 X 1/2 PRENS. EMENDA 1/2"	34,48	689,60
10	TUBOS METALQUIPICO	95	20,0	UND	EMENDA HIDR.1/2 X 1/2 PRENS.P/4 TRAMAS	61,16	1.223,20
10	TUBOS METALQUIPICO	96	20,0	UND	EMENDA HIDR.1/4 X 1/4 PRENS. EMENDA 1/4"	34,48	689,60
10	TUBOS METALQUIPICO	97	20,0	UND	EMENDA HIDR.3/8 X 3/8 PRENS. EMENDA 3/8"	50,86	1.017,20
10	TUBOS METALQUIPICO	98	20,0	UND	EMENDA HIDR.5/16 X 5/16 PRENS. EMENDA 5/16"	51,65	1.033,00
10	TUBOS METALQUIPICO	99	20,0	UND	EMENDA HIDR.5/8 X 5/8 PRENS. EMENDA 5/8"	60,96	1.219,20
10	TUBOS METALQUIPICO	100	20,0	UND	CAPA 3/4" PRENS.R9/R12/4SP/2S M00920-12 3/4"	20,39	407,80
10	TUBOS METALQUIPICO	101	20,0	UND	CAPA 1" PRENS.R9/R12/4SP/2ST M00920-16 1"	27,13	542,60
10	TUBOS METALQUIPICO	102	20,0	UND	CAPA 1/4" PRENS.MANG.R6/R7 NO-SKIVE M0820-04 1/4"	13,60	272,00
10	TUBOS METALQUIPICO	103	20,0	UND	CAPA 3/8" PRENS.MANG.R6/R7 NO-SKIVE M0820-06 3/8"	13,60	272,00
10	TUBOS METALQUIPICO	104	20,0	UND	CAPA 1/2" PRENS.MANG.R6/R7 NO-SKIVE M0820-08 1/2"	16,34	326,80

10	TUBOS METALQUIPICO	105	20,0	UND	CAPA 5/8" PRENS.MANG.R6/R7 NO-SKIVE M0820-10 5/8"	20,39	407,80
10	TUBOS METALQUIPICO	106	20,0	UND	CAPA 3/4" PRENS.MANG.R6/R7 NO-SKIVE M0820-12 3/4"	25,82	516,40
10	TUBOS METALQUIPICO	107	20,0	UND	CAPA 1" PRENS.MANG.R6/R7 NO-SKIVE M0820-16 1"	34,48	689,60
10	TUBOS METALQUIPICO	108	20,0	UND	FG-1/2BSP X 1/2 PRENS. M20513-08-08	39,41	788,20
10	TUBOS METALQUIPICO	109	20,0	UND	FG-90 1/2BSP X 1/2 PRENS.HG-00569-8-8 M20593-08-08	39,41	788,20
10	TUBOS METALQUIPICO	110	20,0	UND	FG-14MM P-1,5 BOL. X 1/4 PRENS. M21513-04-14	43,16	863,20
10	TUBOS METALQUIPICO	111	20,0	UND	FG-18MM BOL.P-1,5 X 3/8 PRENS. M21513-6-18	29,45	589,00
10	TUBOS METALQUIPICO	112	20,0	UND	ADAPT.1/4NPT X 3/4JIC 2021-04-08	17,78	355,60
10	TUBOS METALQUIPICO	113	20,0	UND	ADAPT.1/2NPT X 7/8JIC 2021-08-10	17,78	355,60
10	TUBOS METALQUIPICO	114	20,0	UND	ADAPT.1"NPT X 1.5/16JIC 2021-16-16	34,15	683,00
10	TUBOS METALQUIPICO	115	20,0	UND	ADAPT.1/4NPT X 7/16JIC 2021-04-04	16,27	325,40
10	TUBOS METALQUIPICO	116	20,0	UND	ADAPT.2.1/2JIC X 2."NPT 2021-32-32	109,17	2.183,40
10	TUBOS METALQUIPICO	117	20,0	UND	ADAPT.3/4NPT X 1.5/16JIC 2021-12-16	49,02	980,40
10	TUBOS METALQUIPICO	118	20,0	UND	ADAPT.3/4JIC X 3/4JIC 2027-08-08	20,35	407,00
10	TUBOS METALQUIPICO	119	20,0	UND	ADAPT.1.5/16JIC X 1.5/16JIC 2027-16-16	48,61	972,20
10	TUBOS METALQUIPICO	120	20,0	UND	ADAPT.7/8JIC X 7/8JIC 2027-10-10	20,46	409,20
10	TUBOS METALQUIPICO	121	20,0	UND	ADAPT.1/2JIC X 1/2JIC 2027-5-5	20,46	409,20
10	TUBOS METALQUIPICO	122	20,0	UND	ADAPT.7/16JIC X 7/16JIC 2027-4-4	19,77	395,40
10	TUBOS METALQUIPICO	123	20,0	UND	ADAPT.1.7/8JIC X 1.1/2NPT 2021-24-24	143,35	2.867,00
10	TUBOS METALQUIPICO	124	20,0	UND	ADAPT.3/8NPT X 1/2JIC 2021-06-05	65,24	1.304,80
10	TUBOS METALQUIPICO	125	20,0	UND	ADAPT.1/4NPT X 9/16JIC 2021-04-06	65,24	1.304,80
10	TUBOS METALQUIPICO	126	20,0	UND	ADAPT.1/8NPT X 9/16JIC 2021-02-06	65,24	1.304,80
10	TUBOS METALQUIPICO	127	20,0	UND	ADAPT.1"NPT X 1.1/16JIC 2021-16-12	34,15	683,00
10	TUBOS METALQUIPICO	128	20,0	UND	ADAPT.3/8NPT X 9/16JIC 2021-06-06	38,05	761,00
10	TUBOS METALQUIPICO	129	20,0	UND	ADAPT.3/4 TRI-JIC 37 2033-08-08	143,12	2.862,40
10	TUBOS	130	20,0	UND	ADAPT.18MM PARAL X 7/8JIC	88,63	1.772,60

	METALQUIPICO				IMMMJ-18-10		
10	TUBOS METALQUIPICO	131	20,0	UND	ADAPT.22MM PARAL X 7/8JIC IMMMJ-22-10	88,63	1.772,60
10	TUBOS METALQUIPICO	132	20,0	UND	ADAPT.18MM PARAL X 9/16JIC IMMMJ-18-06	35,28	705,60
10	TUBOS METALQUIPICO	133	20,0	UND	ADAPT.20MM PARAL X 7/8JIC IMMMJ-20-10	35,33	706,60
10	TUBOS METALQUIPICO	134	20,0	UND	ADAPT.18MM PARAL X 3/4JIC IMMMJ-18-08	35,33	706,60
10	TUBOS METALQUIPICO	135	20,0	UND	ADAPT.1/2BSP PARAL X 3/4JIC 2063-08-08	46,21	924,20
10	TUBOS METALQUIPICO	136	20,0	UND	ADAPT.3/8BSP PARAL X 3/4JIC 2063-06-08	46,21	924,20
10	TUBOS METALQUIPICO	137	20,0	UND	LUVA ACO GALV.1/4" 043436	85,08	1.701,60
10	TUBOS METALQUIPICO	138	20,0	UND	TEE ACO GALV.3/8" 043394	180,67	3.613,40
10	TUBOS METALQUIPICO	139	20,0	UND	LUVA ACO GALV.1" 043461	88,34	1.766,80
10	TUBOS METALQUIPICO	140	20,0	UND	LUVA ACO GALV.1.1/2" 067386	88,34	1.766,80
10	TUBOS METALQUIPICO	141	20,0	UND	LUVA ACO GALV.1.1/4" 067374	88,34	1.766,80
10	TUBOS METALQUIPICO	142	20,0	UND	LUVA ACO GALV.2" 061165	88,34	1.766,80
10	TUBOS METALQUIPICO	143	20,0	UND	LUVA ACO GALV.3/8" 043448	88,34	1.766,80
10	TUBOS METALQUIPICO	144	20,0	UND	LUVA ACO GALV.M X F 3/8" 112602	88,34	1.766,80
10	TUBOS METALQUIPICO	145	20,0	UND	COTOV.ACO GALV.1" 061141	73,60	1.472,00
10	TUBOS METALQUIPICO	146	20,0	UND	LUVA ACO GALV.M X F 1" 111461	129,42	2.588,40
10	TUBOS METALQUIPICO	147	20,0	UND	LUVA ACO GALV.M X F 1/2" 112603	47,67	953,40
10	TUBOS METALQUIPICO	148	20,0	UND	BUJAO ACO GALV.1/2" 043497	74,06	1.481,20
10	TUBOS METALQUIPICO	149	20,0	UND	LUVA ACO GALV.M X F 1/4" 112601	88,09	1.761,80
10	TUBOS METALQUIPICO	150	20,0	UND	BUJAO ACO GALV.3/8" 043485	88,09	1.761,80
10	TUBOS METALQUIPICO	151	20,0	UND	LUVA ACO GALV.M X F 3/4" 112604	101,79	2.035,80
10	TUBOS METALQUIPICO	152	20,0	UND	BUJAO ACO GALV.1/4" 043473	60,96	1.219,20
10	TUBOS METALQUIPICO	153	20,0	UND	COTOV.ACO GALV.1.1/2" 102477	88,33	1.766,60
10	TUBOS METALQUIPICO	154	20,0	UND	COTOV.ACO GALV.3/8" 043540	84,94	1.698,80
10	TUBOS METALQUIPICO	155	20,0	UND	NIPLE DUPLO ACO GALV.3/8" 043588	101,45	2.029,00

10	TUBOS METALQUIPICO	156	20,0	UND	COTOV.ACO GALV.3/4" 043564	49,00	980,00
10	TUBOS METALQUIPICO	157	20,0	UND	NIPLE DUPLO ACO GALV.2" 048264	60,96	1.219,20
10	TUBOS METALQUIPICO	158	20,0	UND	CURVA 90 LONGA ACO GALV.FXF 1/2" 110498	129,49	2.589,80
10	TUBOS METALQUIPICO	159	20,0	UND	CURVA 90 LONGA ACO GALV.FXF 3/4" 110504	129,49	2.589,80
10	TUBOS METALQUIPICO	160	20,0	UND	LUVA RED.MXF ACO GALV.3/4" X 1/2" 093695	73,77	1.475,40
10	TUBOS METALQUIPICO	161	20,0	UND	ADAPT.ACO MF-JIC X FG-JIC 7/8" TLFJMJ-10	176,58	3.531,60
10	TUBOS METALQUIPICO	162	20,0	UND	ADAPT.ACO MF-JIC X FG-JIC 3/4" TLFJMJ-08	176,58	3.531,60
10	TUBOS METALQUIPICO	163	20,0	UND	ADAPT.ACO MF-JIC X FG-JIC 1.1/16" TLFJMJ-12	176,58	3.531,60
10	TUBOS METALQUIPICO	164	20,0	UND	ADAPT.ACO MF-JIC X FG-JIC 7/16" TLFJMJ-04	176,58	3.531,60
10	TUBOS METALQUIPICO	165	20,0	UND	ADAPT.ACO MF-JIC X FG-JIC 9/16" TLFJMJ-06	176,58	3.531,60
11	MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	1	50,0	M	MANG.AR COND.5/8" SAE J2064 D FRIGOSTAR- 5/8"	254,07	12.703,50
11	MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	2	30,0	UND	MANG.AR COND.13/32" SAE J51 TIPOB2 P80-08	85,05	2.551,50
11	MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	3	30,0	UND	MANG.AR COND.1/2" SAE J2064 D FRIGOSTAR- 1/2"	79,05	2.371,50
11	MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	4	30,0	UND	MANG.AR COND.1/2" SAE J51 TIPOB2 241-10 1/2"	74,53	2.235,90
11	MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	5	40,0	UND	MANG.HIDR.SAE100R1AT-03 3/16" 3260PSI 10.1002.03 1SN-3 4 TRAMAS	65,55	2.622,00
11	MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	6	35,0	UND	MANG.HIDR.SAE100R1AT-04 1/4" 3260PSI 906HMT 1/4" 4 TRAMAS	65,55	2.294,25
11	MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	7	40,0	UND	MANG.HIDR.SAE100R1AT-06 3/8" 2615PSI 909HMT 3/8" 4 TRAMAS	50,86	2.034,40
11	MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	8	35,0	UND	MANG.HIDR.SAE100R1AT-03 3/16" 3260PSI 1SN-03 3/16" 4 TRAMAS	88,43	3.095,05
11	MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	9	60,0	UND	MANG.HIDR.SAE100R1AT-04 1/4" 3270PSI R1AT141 1/4" 4 TRAMAS	30,28	1.816,80
11	MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	10	30,0	UND	MANG.HIDR.SAE100R2AT-12 3/4" 3120PSI 942HMT 3/4" 4 TRAMAS	91,84	2.755,20
11	MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	11	52,0	UND	MANG.HIDR.SAE100R2AT-10 5/8" 3630PSI 2SN-10 5/8" 4 TRAMAS	114,15	5.935,80
11	MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	12	45,0	UND	MANG.HIDR.SAE100R2AT-06 3/8" 4800PSI 2SN-06 3/8" 4	52,52	2.363,40



					TRAMAS		
11	MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	13	40,0	UND	MANG.HIDR.SAE100R2AT-32 2" 1160PSI R2AT128 2" 4 TRAMAS	98,46	3.938,40
11	MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	14	30,0	M	MANG.HIDR. SAE100R2AT-32 2" 2SN-32 2" 4 TRAMAS	288,12	8.643,60
11	MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	15	25,0	UND	MANG.HIDR.SAE100R12-4SH 3/4" 6090PSI 4SH-12 4 TRAMAS	94,75	2.368,75
11	MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	16	30,0	UND	MANG.HIDR.SAE100R12-4SH 1.1/4" 5075PSI 4SH-20 4 TRAMAS	255,25	7.657,50
11	MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	17	50,0	UND	MANG.HIDR.SAE100R12-4SP 1/2" 6165PSI R12-4SP- 08 4 TRAMAS	147,81	7.390,50
11	MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	18	40,0	UND	MANG.HIDR.SAE100R12 5/8" 4060PSI R12-10 GOLDENSP. 4 TRAMAS	117,19	4.687,60
11	MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	19	30,0	UND	MANG.HIDR.SAE100R12 1" 4000PSI R12- 16ROCKMASTER 4 TRAMAS	236,03	7.080,90
11	MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	20	35,0	UND	MANG.HIDR.SAE100R12-4SH 3/4" EN856-6090PSI 4SH 995HMT 4 TRAMAS	150,12	5.254,20

Total dos Itens	<b>R\$ 561.922,30</b>
-----------------	-----------------------